



- *Para entrega de*
- *Antuário de Legislação*
2010.02.10

Proposta de Decreto Legislativo Regional 2/2010-Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007A, de 23 de Julho, que aprova o sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (SIDER).

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP vem apresentar a seguinte proposta de aditamento:

Artigo 1º - A

Aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007A

Ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007A, de 23 de Julho, que aprova o sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (SIDER) é aditado o Artigo 17º - A, com a seguinte redacção:

"Artigo 17Aº

Compromisso de Responsabilidade Social


Ref. de formação
2010.02.12

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 17º, os promotores assumem, no momento da assinatura do contrato de concessão de incentivos, um compromisso de responsabilidade social, que consiste nas seguintes obrigações:

- A manutenção dos postos de trabalho descritos no projecto durante um período mínimo de cinco anos, ou até final do prazo de reembolso do incentivo, se este for superior;
- O estrito e atempado cumprimento de todas as obrigações em termos de pagamento das contribuições obrigatórias para regimes de protecção social e retribuições devidas aos trabalhadores afectos ao projecto, de acordo com a legislação em vigor;
- O cumprimento integral das normas legais respeitantes à formação profissional dos recursos humanos afectos ao projecto;
- A não recorrer a mecanismos de redução ou suspensão temporária da actividade durante um período mínimo de cinco anos ou até final do prazo de reembolso do incentivo, se este for superior;

2. O não cumprimento do Compromisso de Responsabilidade Social, por razões imputáveis aos promotores determina a rescisão do contrato de concessão de incentivos, nos termos do artigo 14º do presente diploma."

O Deputado Regional do PCP


Aníbal Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0610	Proc. N.º 102
Data: 10/02/10	2/2010